



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260401045526**, intitulada **PROJETO DE LEI Nº 0002/2026 - DE AUTORIA DA VEREADORA ROSSANA DIAS COSTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA O PROGRAMA "EDUCAR PARA A PAZ: FORTALECENDO LARES E CONSTRUINDO ESCOLAS SEM VIOLÊNCIA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 01/04/2026 16:56 | **Autorização:** 01/04/2026 16:56 | **Circulação:** 02/04/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02380, 02/04/2026 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Chefe do Poder Executivo Municipal após VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 002/2026, de 26 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Legislativo, que autorizava a instituição do programa "Educar para a Paz: Fortalecendo Lares e Construindo Escolas Sem Violência", com o objetivo de conscientizar sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, promover a igualdade de gênero e a cultura de paz, e desenvolver atividades preventivas nas escolas municipais, prioritariamente no ensino fundamental e naquelas com maiores índices de violência, podendo incluir palestras, atividades culturais e a concessão do Selo "Escola da Paz". O veto fundamentou-se em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que a proposição, embora redigida como norma autorizativa, invade a competência privativa do Chefe do Executivo ao dispor sobre a criação e diretrizes de programa governamental e interferir na gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, em afronta ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal) e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, sendo a lei inconstitucional independentemente do mérito social de seus objetivos.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260401045526&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 01:29